



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1 Em atendimento ao disposto no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução N.º 001/2023 Cap. IV. Art. 28, elaboramos o presente Termo de Referência para que, por meio de procedimento legal pertinente, seja formalizado a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**

2 OBJETO

2.1 A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.**

3 IDENTIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro

Projeto de Atividade 2.001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 (1009) –serviços de terc. Pessoa jurídica (13)

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	146,11	M²	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.

5 JUSTIFICATIVA

5.1 A presente licitação visa manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Casa de Leis, assegurando a transparência e a igualdade de oportunidades entre os concorrentes, princípios fundamentais previstos no artigo 3º dessa legislação. Além disso, a realização do processo licitatório em conformidade com essa lei garante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal.

5.2 A contratação de empresa para a prestação de serviço de pintura visa atender as necessidades estéticas do prédio da Câmara Municipal de Comodoro, na manutenção da sua estrutura predial visando deixá-la adequada e conservada, sendo sua área total a ser pintada de 146,11m², conforme apresentação de projeto em anexo. Devido ao fato de que as intempéries e a própria



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

limpeza dos ambientes contribuem na alteração e danificação da pintura existente - contribuindo para a existência de coloração, manchas e outros defeitos – faz-se necessária e inevitável a manutenção constante dos locais afetados/alterados.

5.3 A contratação de uma empresa especializada em serviço de pintura para o prédio da Câmara Municipal de Comodoro se faz necessária por diversos motivos relacionados à manutenção e conservação da estrutura predial, conforme preconiza a Lei 14.133/21:

- 1. Necessidade de Manutenção Contínua:** O prédio da Câmara Municipal de Comodoro está sujeito a intempéries e à constante utilização, o que contribui para o desgaste natural da pintura. A manutenção regular é essencial para preservar não apenas a estética, mas também a integridade física das superfícies, evitando danos estruturais e garantindo um ambiente seguro e adequado para o funcionamento das atividades legislativas.
- 2. Preservação do Patrimônio Público:** A pintura desempenha um papel crucial na proteção das estruturas contra os efeitos do clima e da poluição, além de contribuir para a valorização do patrimônio público. Ao manter as superfícies externas e internas adequadamente pintadas, protegemos o investimento realizado na construção e garantimos sua durabilidade ao longo do tempo.
- 3. Melhoria da Imagem Institucional:** A aparência externa e interna do prédio da Câmara Municipal reflete diretamente na imagem institucional perante os cidadãos e visitantes. Uma pintura bem conservada transmite cuidado com o ambiente de trabalho e com o serviço público prestado, reforçando a credibilidade e a confiança na gestão municipal.
- 4. Conformidade com Normas de Segurança e Saúde:** A Lei 14.133/21 exige que as contratações públicas garantam condições adequadas de segurança e saúde para os usuários e trabalhadores. A manutenção da pintura inclui a utilização de materiais e técnicas adequadas, minimizando riscos de desprendimento de partículas, acumulação de fungos ou outros problemas que possam comprometer a segurança e o bem-estar dos ocupantes do prédio.
- 5. Eficiência e Qualidade Garantidas:** A contratação de uma empresa especializada em pintura proporciona a expertise necessária para a correta preparação das superfícies, a escolha dos materiais adequados e a aplicação de técnicas eficazes. Isso resulta em um serviço de alta qualidade, executado de maneira eficiente e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

5.4 Adicionalmente, a utilização de um sistema de apontamento de horas em conformidade com as normativas trabalhistas contribui para a garantia dos direitos dos servidores públicos, conforme previsto no artigo 7º da Constituição Federal, que estabelece os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais. Portanto, a contratação de empresa especializada em serviço de pintura para o prédio da Câmara Municipal de Comodoro não apenas atende às exigências legais estabelecidas pela Lei 14.133/21, mas também visa assegurar a conservação patrimonial, a segurança dos usuários e a melhoria contínua da infraestrutura utilizada para o exercício das atividades legislativas e administrativas municipais.

6 OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A solução a ser contratada visa atingir os seguintes objetivos:



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- 6.2** O objetivo desta contratação é selecionar e contratar uma empresa especializada para a prestação de serviço de pintura na Câmara Municipal de Comodoro/MT, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra especializada. A finalidade é garantir a execução de um serviço de alta qualidade estética e funcional, contribuindo para a conservação e manutenção adequada das instalações da Câmara Municipal.
- 6.3** Este processo visa contratar uma empresa especializada para realizar serviços de pintura na Câmara Municipal de Comodoro/MT, abrangendo tanto a aplicação de tintas quanto o fornecimento de materiais necessários. O objetivo é garantir a renovação estética e a preservação das estruturas do prédio, assegurando um ambiente agradável e funcional para servidores e visitantes.
- 6.4** Contratar uma empresa especializada para executar serviços completos de pintura na Câmara Municipal de Comodoro/MT, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de mão de obra qualificada. O propósito é assegurar a revitalização estética do edifício, promovendo a conservação do patrimônio público e proporcionando um ambiente de trabalho mais confortável e acolhedor.
- 6.5** Selecionar e contratar uma empresa apta a realizar serviços abrangentes de pintura na estrutura da Câmara Municipal de Comodoro/MT, englobando o uso de materiais de qualidade e a aplicação por profissionais especializados. O objetivo é garantir a melhoria estética e funcional das instalações, conforme padrões técnicos e estéticos exigidos, promovendo assim a valorização do espaço público e o bem-estar dos usuários.
- 6.6** Considerando, que a Câmara Municipal de Comodoro, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais.
- 6.7** Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entenda-se que a contratação do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção do prédio público;
- 6.8** Aplicação de princípios de economicidade e eficiência;
- 6.9** O objetivo geral da contratação detalhada deste processo licitatório visa um serviço de qualidade e também uma contratação ágil e eficiente, de produtos e serviços necessários para o funcionamento administrativo do órgão.
- 6.10** Além disso, o objetivo da contratação por dispensa de licitação é assegurar a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, buscando opções que atendam às necessidades do órgão com o melhor custo-benefício. O processo deve ser pautado pela transparência e pela observância dos princípios da administração pública, visando sempre o interesse público e a qualidade na prestação dos serviços.

7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE ATENDIMENTO:

- 7.1** A prestação de serviços se dará no prédio da Câmara Municipal de Comodoro-MT, situada na rua Bahia nº 600 N no bairro São Francisco de Assis.
- 7.2** O prazo de execução do objeto desta licitação é de **60 (sessenta) dias corridos**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.
- 7.3** O início da contagem e o prazo de execução deverá coincidir com a data assinatura do contrato e recebimento da autorização de fornecimento por parte do prestador de serviços.

8 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

8.1 O período de vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias** contado a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 Considerando a natureza do serviço a ser contratado, bem como dos bens envolvidos, elege-se para reger a presente contratação, o Critério de Julgamento **Menor Preço Global**.

9.2 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do valor global estimado, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

10 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

9.3 Poderão participar as empresas:

9.4 Que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste termo;

9.5 Que atenderem às exigências constantes deste Termo e que não tenham vedação explícita em lei.

11 COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

11.1 A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de balizamento aos valores oferecidos neste certame licitatório e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

11.2 A pesquisa de preço é importante como balizamento de uma licitação porque permite que a administração pública identifique e avalie as opções disponíveis no mercado para determinado bem ou serviço. Ao realizar uma pesquisa de preço, o órgão público pode obter informações sobre os valores praticados por diferentes fornecedores, a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos e as condições de pagamento.

11.3 Essa análise prévia é fundamental para embasar a definição do valor máximo aceitável para a contratação, de forma a garantir que a administração pública obtenha a melhor relação custo-benefício. Além disso, a pesquisa de preço contribui para a transparência do processo licitatório, demonstrando que a escolha do fornecedor não foi arbitrária, mas sim embasada em informações concretas sobre o mercado.

11.4 Dessa forma, a pesquisa de preço atua como um instrumento de controle e eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo a concorrência saudável entre os potenciais fornecedores e assegurando que o interesse público seja atendido da melhor maneira possível.

11.5 No decorrer do processo interno para esta Dispensa de Licitação, a Administração comprovou a busca da economicidade visando à escolha de um possível fornecedor, conforme prescreve o



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Acórdão TCU nº 7821/2010-P. Os valores dos serviços a serem realizados no prédio da Câmara Municipal de Comodoro foram determinados através de pesquisa realizada no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), com data de referência de 02/07/2024. A pesquisa foi conduzida em colaboração com o Engenheiro Civil da Prefeitura de Comodoro, Sr. Murilo de Andrade Lopes, portador do RN 231.931.398-2 e nomeado pela Portaria 029/2022 de 12/01/2022. Estes valores servirão como referência para os serviços a serem executados, sendo que não serão aceitos valores superiores aos praticados na tabela SINAPI conforme o último mês de atualização de preços e custos.

11.6 A escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica estão respaldadas na pesquisa de preço, orientada pela Resolução nº 003/2024, de 06 de Fevereiro de 2024.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

12.3 Entregar os produtos/equipamentos ou serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

12.4 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.5 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

12.6 Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.7 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.8 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.11 Não serão aceitos, sob hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pelas legislações vigentes;

12.12 Reembolsar pontualmente a Câmara Municipal de Comodoro, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza, bem como apresentar o comprovante do respectivo pagamento à mesma sempre que solicitado pela Contratante;

12.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

12.14 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, implantações de sistemas, instalações de equipamentos, credenciamentos de rede, manutenções, treinamentos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

12.15 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante;

12.16 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

12.17 Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE; 18.1.5. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº 06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;

12.18 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada, a Contratada permanecerá integralmente responsável por responder pelos serviços e demais obrigações assumidas.

12.19 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.20 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

12.21 Fornecer o serviço e material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;

12.22 Transportar, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação pela organização.

12.23 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o contratante;

12.24 No caso de serviços fora do horário comercial, incluindo finais de semana, a contratada deverá informar ao fiscal, a relação dos funcionários contendo o número de documento (RG ou CPF) e placa do veículo.

12.25 A contratada deverá prever em sua proposta, a necessidade de trabalho fora do horário comercial de seus funcionários. **Em caso de necessidade de execução de demais serviços em horários não comerciais, os ônus das horas extras correrão somente por conta da contratada.**

12.26 É necessário, em todos os serviços, que os locais sejam isolados, de forma que não haja acesso a veículos e/ou pessoas. Pisos e/ou paredes devem ser revestidos com plástico para evitar respingos/pulverização de tinta, assim como as superfícies adjacentes aos locais a serem pintados devem ser protegidas com fitas protetoras, etc.

12.27 Em todos os locais, a empresa deverá verificar a necessidade de recuperação/recomposição do emboço e do reboco das paredes e pilares, onde porventura exista a deterioração dos materiais, por infiltração de água ou por rachaduras provocadas pela ação do tempo.

12.28 A empresa deve fornecer e cobrar o uso de EPIs e EPCs por todos os funcionários, devendo todos os equipamentos ter a certificação de aprovação (CA) dentro do prazo de validade estabelecido.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

O CA de qualquer equipamento de proteção utilizado pelos funcionários deverá ser apresentado pela contratada, sempre que for solicitado pelo fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Comodoro/MT.

- 12.29** Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.
- 12.30** As tintas devem ser de 1ª linha, possuir classificação ABNT NBR 11702 e NBR 14940.
- 12.31** A empresa deverá fornecer quais equipamentos, materiais e produtos necessários para realização de cada serviço, devendo todos serem adequados às atividades solicitadas. A especificação de cores a serem utilizadas deverão ser as mesmas em uso na Sede e, em caso da inexistência das cores, estas deverão ser as mais próximas possíveis devendo ser aprovadas pelo fiscal de Contratos, a fim de que não haja alteração significativa às características existentes.
- 12.32** Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- 12.33** Empregar profissionais preparados e treinados para o desempenho das funções e realizar os exames periódicos necessários;
- 12.34** Fornecer para seus empregados todos os uniformes e equipamentos necessários à execução do objeto, incluindo os de proteção individual e coletivo, devendo fiscalizar o uso e conservação dos mesmos;
- 12.35** Instruir os seus funcionários a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- 12.36** Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;
- 12.37** Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança;
- 12.38** Responsabilizar-se por manter disciplina nos locais dos serviços;
- 12.39** Estar ciente de que é vedada a utilização das dependências da Câmara Municipal de Comodoro/MT, pelos funcionários da contratada, para fins diversos do objeto da presente contratação;
- 12.40** Estar ciente de que são proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção dos funcionários;
- 12.41** A contratada deverá se responsabilizar pelas situações, dentro das dependências da Câmara Municipal de Comodoro/MT.
- 12.42** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Comodoro/MT ou a integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários. Na hipótese de comprovação de danos, a contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação;
- 12.43** Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da Câmara Municipal de Comodoro/MT a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- 12.44** Não utilizar o nome e/ou logomarca da Câmara Municipal de Comodoro/MT em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1** A CONTRATANTE obriga-se a:
- 13.2** Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 13.3** Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

13.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

13.5 Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;

13.6 Responsabilidades específicas do Departamento Administrativo, sendo o rol exemplificativo:

a) Gerir, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, devendo verificar se o executado condiz ao que foi contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência, edital e contrato(s);

b) Solicitar o imediato afastamento de funcionário, supervisor e preposto que porventura demonstre ter atitudes inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas funções;

c) Não permitir a execução de serviços em desacordo com as preestabelecidas em contrato(s);

d) Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no termo de referência, edital e/ou contrato(s);

e) Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes.

13.7 Aplicar as sanções e aberturas de processos administrativos quando se fizerem necessários;

13.8 Efetuar o pagamento à contratada, pelos serviços prestados:

a) Observar que havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

b) Cuidar para que nenhum pagamento seja efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de sanção ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

c) Cuidar para que o pagamento da última fatura do contrato somente ocorra após pagamento e regularização de faturas pendentes anteriores.

13.9 Ter poderes para interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados;

14 DO VALOR ESTIMADO:

14.1 O valor estimado para contratação é de **R\$ 5.981,85** (cinco mil novecentos e oitenta e um real e oitenta e cinco centavos).

14.2 Os valores válidos para esta contratação, são aqueles que se referem neste Termo de Referência, considerando que os valores contidos servem apenas para nortear a forma de contratação mais vantajosa para o órgão.

15 DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante a finalização da prestação de serviços, através da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os tramites interno do processo.

15.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

15.3 O pagamento será feito mediante a ordem bancária em nome da Contratada.

15.4 Não será aceita emissão de Boleto Bancário.

16 DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

16.1 A fiscalização das especificações da execução dos serviços será exercida por representante legal da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, João Alfredo da Silva Borges devidamente designado pela Câmara Municipal de Comodoro através da portaria de número 025/2023 de 03/02/2023, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados devidamente designado pela Câmara Municipal de Comodoro.

16.2 Das Sanções:

16.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

16.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

16.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). 1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.11 Os atos previstos como infrações administrativas no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução N.º 001/2023 Cap. IV. Art. 28, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Comodoro/MT, 01 de Julho de 2024.

Wender Bier de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

TABELA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA

LOCAL	METRAGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Parede (01) lateral de acesso (externa): conforme demonstrado na representação em anexo.	63,42 m ²	Raspagem, lixamento e aplicação manual manual de fundo selador das áreas.	R\$ 3,26	R\$ 206,76
	63,42 m ²	Tratamento, preparação e emassamento manual com massa latex visando ter um acabamento linear e uniforme das áreas.	R\$ 14,84	R\$ 941,16
	63,42 m ²	Aplicação da textura grafiato e Pintura sobre grafiato, com tinta de 1ª linha, com duas demãos. Uso de brocha, rolo ou pincel específicos.	R\$ 22,84	R\$ 1448,52
Pilares (01) da parede lateral de acesso (externa): conforme demonstrado na representação em anexo.	28,24 m ²	Raspagem, lixamento e aplicação manual manual de fundo selador das áreas.	R\$ 3,26	R\$ 92,08
	28,24 m ²	Tratamento, preparação e emassamento manual com massa latex visando ter um acabamento linear e uniforme das áreas.	R\$ 14,84	R\$ 419,09
	28,24 m ²	Aplicação da textura grafiato e Pintura sobre grafiato, com tinta de 1ª linha, com duas demãos. Uso de brocha, rolo ou pincel específicos.	R\$ 22,84	R\$ 645,01
Parede (02) dos fundos (externa) estacionamento coberto: conforme demonstrado na representação em anexo.	38,99 m ²	Raspagem, lixamento e aplicação manual manual de fundo selador das áreas.	R\$ 3,26	R\$ 127,11
	38,99 m ²	Tratamento, preparação e emassamento manual com massa latex visando ter um acabamento linear e uniforme das áreas.	R\$ 14,84	R\$ 578,64
	38,99 m ²	Aplicação da textura grafiato e Pintura sobre grafiato, com tinta de 1ª linha, com duas demãos. Uso de brocha, rolo ou pincel específicos.	R\$ 22,84	R\$ 890,55
Pilares (02) da parede dos fundos (externa) estacionamento coberto: conforme demonstrado na representação em anexo.	15,46 m ²	Raspagem, lixamento e aplicação manual manual de fundo selador das áreas.	R\$ 3,26	R\$ 50,39
	15,46 m ²	Tratamento, preparação e emassamento manual com massa latex visando ter um acabamento linear e uniforme das áreas.	R\$ 14,84	R\$ 229,43
	15,46 m ²	Aplicação da textura grafiato e Pintura sobre grafiato, com tinta de 1ª linha, com duas demãos. Uso de brocha, rolo ou pincel específicos.	R\$ 22,84	R\$ 353,11
VALOR TOTAL				R\$ 5.981,85

Valor total por extenso: R\$ 5.981,85 (cinco mil novecentos e oitenta e um real e oitenta e cinco centavos).